PROJETO DE LEI Nº 169/16

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus novos ou usados, ferros-velhos e afins, utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da dengue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio, como depósito de pneus novos ou usados, ferros velhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna meio propício para gerar foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue.

Parágrafo Único – A cobertura deverá ser de material rígido, afim de evitar bolsões acumuladores de água.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pena pecuniária a ser fixada pelo Poder Executivo.

§ 1º - Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.

§ 1º - Havendo continuidade da infração, o alvará para o funcionamento da empresa será cassado.

Art. 3º - A pena de que trata o artigo anterior será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão público fiscalizador e aplicador das multas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública do mundo. A organização Mundial de Saúde estima que entre 50 e 100 milhões de pessoas são infectadas anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequências da dengue. Há de ressaltar, que no Brasil a região Nordeste é destaca no contexto nacional atualmente, quando o assunto é Dengue, Zika

e Chickugunha. É notório que ao passar do tempo essas doenças vem evoluindo, precisando de certos cuidados, para a diminuição do índice de contágio, evitando assim tal evolução. O presente Projeto de Lei tem objetivo de amenizar essa situação, sendo uma das soluções para extinção da doença, para que esta situação de calamidade pública não continue matando a população. Assim peço o apoio dos senhores vereadores para a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES